A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 19ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resultam aprovados o Projeto de Lei nº 125/2025 e duas emendas, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º O piso salarial de que trata o art. 1º será, para o exercício de 2025, equivalente a R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixou o salário mínimo nacional em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Caso o valor da referência salarial atual do servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias seja inferior ao piso salarial fixado no art. 2º desta lei, será concedido abono complementar equivalente à diferença entre o valor da respectiva referência e o valor do piso.

Parágrafo único. O abono complementar de que trata o “caput” será devido enquanto o valor da referência do servidor permanecer inferior ao piso salarial vigente, nos termos do art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO em 28/05/2025 11:15:26 Nova Redação nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 125/2025/ Sistema Siscam.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - HDYE-9PCH-P650-DWC0

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de maio de 2025.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO em 28/05/2025 11:15:26 Nova Redação nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 125/2025/ Sistema Siscam.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - HDYE-9PCH-P650-DWC0